



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Junho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 045 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 151/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 076/2014 do servidor **ISAQUE PEREIRA DE ANDRADE**. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 076/2014, onde o servidor requer prorrogação da licença para tratar de interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 076/2014 de 29/04/2014, formulado pelo servidor **ISAQUE PEREIRA DE ANDRADE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 85 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - A licença para tratar de interesses particulares deferida no artigo anterior será de 02/05/2014 à 02/05/2016. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 29 de Abril de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 29/04/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 152/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 077/2014 do servidor **JOSÉ HENRIQUE RESENDE**. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 077/2014, onde o servidor requer Progressão por Habilitação/Titulação por formação de curso universitário em Administração; RESOLVE: Art. 1º - Fica **INDEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 077/2014 de 29/04/2014 formulado pelo servidor **JOSÉ HENRIQUE RESENDE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 25 da Lei Complementar nº 14/2012 de 15 de fevereiro de 2012. Art. 2º - Considerando que a progressão por habilitação/titulação é o adicional conferido a servidor público por titulação de curso relacionado ao seu cargo efetivo. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Maio de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 153/2014/RH

Dispõe sobre apostilamento de servidor público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 1.093 de 19 de Agosto de 2010; CONSIDERANDO-SE que o servidor Lair de Andrade cumpriu o requisito objetivo temporal, tendo 10 anos ininterruptos de exercício em cargo comissionado, conforme descrito no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.093 de 19 de Agosto de 2010; CONSIDERANDO-SE que o servidor Lair de Andrade, ocupa o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Contabilidade, símbolo 25, há mais de 12 meses; CONSIDERANDO-SE requerimento expresso protocolado em 02 de Maio de 2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica **APOSTILADO** o servidor **LAIR DE ANDRADE**, Masp: 009-4, com as vantagens do símbolo 25 da Tabela de Símbolos e Vencimentos constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 05 de 19 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Maio de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 154/2014/RH

Dispõe sobre apostilamento de servidor público municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando-se as disposições da Lei Municipal nº 1.093 de 19 de Agosto de 2010; CONSIDERANDO-SE que o servidor Clarismar Alves da Silva cumpriu o requisito objetivo temporal, tendo 15 anos alternados de exercício em cargo comissionado, conforme descrito no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.093 de 19 de Agosto de 2010; CONSIDERANDO-SE que o servidor Clarismar Alves da Silva, ocupa o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Saneamento Básico, símbolo 25, há mais de 12 meses; CONSIDERANDO-SE requerimento expresso protocolado em 02 de Maio de 2014; RESOLVE: Art. 1º - Fica **APOSTILADO** o servidor **CLARISMAR ALVES DA SILVA**, Masp: 031-0, com as vantagens do símbolo 25 da Tabela de Símbolos e Vencimentos constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 05 de 19 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de Maio de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 02/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 155/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 078/2014 do servidor **CLARISMAR ALVES DA SILVA**. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 078/2014, onde o servidor requer conversão de 30 dias de férias prêmio em espécie; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 078/2014 de 05/05/2014, formulado pelo servidor **CLARISMAR ALVES DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 95 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias prêmio deferidas no artigo anterior serão convertidas em espécie no mês de Maio/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de Maio de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 05/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 156/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 079/2014 de **JÉSSICA DE FÁTIMA ROSA**. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 079/2014, onde se requer 30 dias de férias



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Junho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 045 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

regulamentares;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 079/2014 de 05/05/2014 formulado por **JÉSSICA DE FÁTIMA ROSA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 12/05/2014 à 10/06/2014.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de Maio de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 05/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 157/2014/RH

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG.**RESOLVE:Art. 1º** Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
RONISE CRISTIANE DE MORAIS	MÉDICA	03/05/2014	28-E

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.**Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio de 2014.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 05 de Maio de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 05/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 158/2014/RH

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG.**RESOLVE:Art. 1º** Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei

Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
DANIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	11/05/2014	1-E

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012.**Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria:I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato;II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado;**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 12 de Maio de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 12/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 159/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 080/2014 da servidora **TAMYLLA ROBERTA VILELA SANTOS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 080/2014, onde a servidora requer 15 dias de férias regulamentares;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 080/2014 de 13/05/2014 formulado pela servidora **TAMYLLA ROBERTA VILELA SANTOS**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 20/05/2014 à 03/06/2014.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Maio de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 160/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 081/2014 da servidora **MARIA APARECIDA VILAÇA ANDRADE.O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional;CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 081/2014, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares;RESOLVE:Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 081/2014 de 13/05/2014 formulado pela servidora **MARIA APARECIDA VILAÇA ANDRADE**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011.Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 02/06/2014 à 01/07/2014.Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Prefeitura



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 05 de Junho de 2014 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 045 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Municipal de Piracema, 16 de Maio de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 161/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 083/2014 de **ELIZANA APARECIDA PACHECO**. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 083/2014, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 083/2014 de 15/05/2014 formulado por **ELIZANA APARECIDA PACHECO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 09/06/2014 à 08/07/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Maio de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 162/2014/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 084/2014 do servidor **ANTÔNIO DO CARMO OLIVEIRA**. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 084/2014, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 084/2014 de 15/05/2014 formulado pelo servidor **ANTÔNIO DO CARMO OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 09/06/2014 à 08/07/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Maio de 2014. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/05/2014, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança